

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

2ª Emissão de Debêntures

ALIANCA GERACAO ENERGIA SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas

ALIANCA GERACAO ENERGIA SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **2ª Emissão de Debêntures da ALIANCA GERACAO ENERGIA SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ALIANCA GERACAO ENERGIA SA, localizada na Rua Matias Cardoso 169, 9º andar, Belo Horizonte Minas Gerais. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.009.135/0001-05.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora, seu objeto social compreende: (i) estudar, planejar, construir e explorar sistemas de geração e comercialização de energia elétrica, com vistas à exploração econômica e comercial; (ii) prestação de serviços técnicos e de consultoria, na sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e (iii) participação em outras sociedades ou empreendimentos de geração de energia elétrica.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ALIG12/BRALGEDBS011
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ABC BRASIL S.A.
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Banco Escriurador	BANCO BRADESCO S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/U
Valor Total da Emissão	77.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	77.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/06/2019
Data de Vencimento	15/12/2029
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.1.4. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada “Data de Subscrição”, para fins da presente Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Subscrição será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Cláusula 4.2.1.1 abaixo) das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data de Subscrição até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures.
Remuneração	IPCA + 3,65% a.a.
Data de Integralização	08/07/2019
Repactuação	4.8.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.8.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (“Resolução CMN 3.947”), os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o reembolso de gastos e/ou despesas, direta ou indiretamente, relacionados ao

projeto, despendidos no projeto no período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses antes do encerramento da Oferta Restrita, conforme abaixo definido e detalhado (“Projeto”):

Objetivo do Projeto	Implantação do Parque Eólico Santo Inácio
Data de início de geração de receitas	Janeiro de 2018
Fase atual do Projeto	Em operação
Volume aproximado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 597.854.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	100% do Valor Total da Emissão, correspondente a R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), serão destinados para reembolso de gastos e/ou despesas relacionadas ao Projeto.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	100% do Valor Total da Emissão, correspondente a R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais).
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	Aproximadamente 13%.

3.8.2. Os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures poderão ser transferidos às SPEs, por meio de aportes de capital, para a consequente realização do Projeto e/ou para reembolso de gastos, despesas, investimentos ou dívidas, direta ou indiretamente, relacionados ao Projeto.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme verificado pela Pavarini, segue racional, contendo: (i) quadro de usos e fontes dos investimentos no Projeto, evidenciando o capex total da implantação, (ii) quadro do capital social por SPE do projeto, evidenciando o capital social integralizado e a dívida com o BNDES, (iii) estatutos sociais de cada SPE para comprovar o capital social integralizado e (iv) portarias do MME com o enquadramento de cada SPE como projeto prioritário, permitindo a emissão de debêntures incentivadas lastreadas nos recursos destinados ao Projeto.

	Total	% Capex
TOTAL	601.292.868	100%
Itens Financeáveis	585.040.915	98%
Estudos e Projetos	10.444.035	2%
Obras Civis	63.622.229	11%
Montagens e Instalação	45.499.602	8%
Aerogeradores	463.975.049	77%
Investimentos Sociais	1.500.000	0%
Itens Não-Financeáveis	16.251.953	3%
Despesas Financ (fees, fiança, ponte...)	259.511	0%
Outros Não-Financeáveis	5.742.442	1%
Contingencias	10.250.000	2%
FONTES	Total	% Capex
Total de Fontes	601.292.868	100%
Financiamento BNDES	242.000.000	40%

Capital Social **359.292.868 60%**

Projeto Santo Inácio

Capital Social	(R\$)
Santo Inácio III	99.733.765,00
Santo Inácio IV	78.448.005,00
Garrote	78.334.491,00
São Raimundo	102.776.607,00
Capital Social Total	359.292.868,00
BNDES	242.000.000,00
Capex Total	601.292.868,00

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/06/2019	77.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	77.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	77.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	76.720

GARANTIA

4.16.1. Como condição precedente à subscrição e integralização das Debêntures pelos investidores, o Aditamento e Consolidação ao “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0274.1*” celebrado em [?] de [?] de [?] entre o BNDES e as SPEs cujos recursos serão destinados ao Projeto, com a interveniência da Emissora (“*Contrato de Financiamento com o BNDES*”), o Aditamento e Consolidação ao “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0274.2*” celebrado em [?] de [?] de 2019 (“*Contrato de Cessão Fiduciária*”) entre o BNDES e as SPEs, o “*Contrato de Penhor de Ações Nº 17.2.0274.3*”, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o BNDES, com a interveniência das Garantidoras (“*Contrato de Penhor de Ações*”) e o “*Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças nº 17.2.0274.4*” a ser celebrado entre as Garantidoras, o Agente Fiduciário, o BNDES e a Emissora (“*Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos*”) serão celebrados e registrados nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos e, conforme aplicável, prenotado nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, conforme indicado nos respectivos instrumentos (“*Garantias Reais*”), para assegurar, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.17 abaixo, o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pelas Emissora e pelas Garantidoras decorrentes desta Escritura de Emissão e do Contrato de Financiamento com o BNDES, incluindo o pagamento do principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, tributos, despesas e demais encargos legais, judiciais e contratuais, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e o BNDES venham a desembolsar em virtude da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos, da manutenção e/ou excussão das Garantias Reais ora constituídas, inclusive despesas judiciais ou extrajudiciais incorridas na execução das Garantias Reais (“*Obrigações Garantidas*”):

i. penhor, em primeiro grau, da totalidade das ações atuais e futuras, representativas do capital social das SPEs de propriedade da Emissora e quaisquer outras ações de emissão das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo emitidas pelas SPEs, incluindo, mas não se limitando, na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas, abrangendo também (1) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e direitos de subscrição que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas SPEs em relação às ações de propriedade da Emissora, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados participação da Emissora no capital social das SPEs, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação das obrigações garantidas; (2) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao presente penhor, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (3) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Emissora com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (1) e (2) acima, tudo nos termos previstos no contrato de penhor de ações, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (“*BNDES*”), com a interveniência das SPEs

(“Contrato de Penhor de Ações”), sendo certo que, a eventual execução do penhor deverá observar as normas dispostas na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - (“ANEEL”), ou da resolução da ANEEL que vier a deliberar sobre o assunto (“Resolução ANEEL 484”). Em 31 de dezembro de 2018, o capital social das SPEs era de: (i) CESI III - R\$108.726.437,06 (cento e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta sete reais e seis centavos); (ii) CESI IV - R\$85.244.662,01 (oitenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo); (iii) CEG - R\$85.181.548,00 (oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e (iv) CESR - R\$123.401.487,88 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e o patrimônio líquido das SPEs era de (i) CESI III - R\$107.742.164,36; (ii) CESI IV - R\$84.889.460,36; (iii) CEG - R\$85.660.345,76; e (iv) CESR - R\$121.909.123,90, conforme demonstrações financeiras das SPEs. As Partes reconhecem que os valores acima referidos: (i) refletem a situação das ações das SPEs na data-base de 31 de dezembro de 2018; (ii) poderão sofrer variação ao término de cada exercício social sempre refletido nas demonstrações financeiras da Emissora; e (iii) não constituem parâmetro para cálculo de índice financeiro a ser observado e/ou mantido pela Emissora;

- i. penhor, em primeiro grau, das máquinas e equipamentos relativos ao Projeto, de propriedade das SPEs adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos com os recursos decorrentes desta Emissão e provenientes do Contrato de Financiamento com o BNDES, e de quaisquer outros dos quais venham a se tornar titulares, a qualquer tempo no futuro, nos termos do “contrato de penhor de máquinas e equipamentos” a ser celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário, o BNDES e a Emissora (“Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos”). Em 31 de dezembro de 2018, o valor total de máquinas e equipamentos dadas em garantia através do Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos era de R\$488.127.051,34 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, cento e vinte e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrações financeiras das SPEs. As Partes reconhecem que os valores acima referidos: (i) refletem valores na data-base de 31 de dezembro de 2018; (ii) poderão sofrer variação ao término de cada exercício social sempre refletido nas demonstrações financeiras da Emissora; e (iii) não constituem parâmetro para cálculo de índice financeiro a ser observado e/ou mantido pela Emissora;

- i. cessão fiduciária, pelas SPEs, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos seguintes direitos creditórios de sua titularidade, nos termos do aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária, a ser celebrado entre o BNDES, a Emissora, as SPEs, o Banco Bradesco S.A. (“Banco Administrador”) e o Agente Fiduciário (“Aditamento e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária”), e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos, os “Contratos de Garantia”): (a) os direitos creditórios, provenientes dos Contratos de Compra e Venda de Energia celebrados entre as SPEs e a Vale S.A. em 1º de setembro de 2016 (“CCVEs”); (b) os direitos creditórios, provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”) ou no Ambiente de Contratação Regulado (“ACR”) decorrentes do Projeto; (c) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (d) os créditos que venham a ser depositados nas Contas Centralizadoras SPEs (conforme definição a ser prevista no Aditamento e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças), e nas Contas Reserva de O&M de titularidade de cada SPE; (e) os direitos emergentes decorrentes das autorizações emitidas pela ANEEL listadas a seguir e/ou eventuais portarias e/ou despachos expedidas pela ANEEL e/ou MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subseqüentes alterações, pelo prazo em que as mesmas estejam vigentes: Resoluções Autorizativas nºs 5.873, 5.872, 5.871 e 5.874, expedidas em 07 de junho de 2016; (em

conjunto, “Autorizações”); (f) os direitos creditórios de titularidade de cada SPE provenientes dos contratos listados no Aditamento e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária. Em 31 de dezembro de 2018, os referidos direitos creditórios montaram a aproximadamente R\$75.277.625,69 (setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrações financeiras das SPEs. As Partes reconhecem que os valores acima referidos: (i) refletem valores na data-base de 31 de dezembro de 2018; (ii) poderão sofrer variação ao término de cada exercício social sempre refletido nas demonstrações financeiras da Emissora; e (iii) não constituem parâmetro para cálculo de índice financeiro a ser observado e/ou mantido pela Emissora.;

- ii. cessão fiduciária, pela Emissora, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos direitos creditórios de determinadas contas bancárias de sua titularidade conforme descritas nos termos do Aditamento e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária.

4.16.2. O Agente Fiduciário deverá verificar a regularidade da constituição das Garantias (conforme definido abaixo), incluindo os devidos registros e averbações nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos ou de Registro de Imóveis, conforme aplicável, e nos livros de registro de ações nominativas das SPEs ou nos livros e/ou sistemas da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações das SPEs ou no extrato da conta de depósito fornecido às respectivas acionistas, conforme termos previstos na presente Escritura de Emissão e nos referidos Contratos de Garantia, e a comprovação da ciência e/ou anuência por parte dos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente, conforme aplicável. Para tanto, a Emissora entregará ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 2.5 acima: (i) 1 (uma) via original dos Contratos de Garantia e desta Escritura de Emissão devidamente registrados; (ii) cópia autenticada integral (ii.a) dos livros de registro de ações nominativas das SPEs ou (ii.b) caso as ações das SPEs venham a se tornar escriturais, dos livros e/ou sistemas da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações das SPEs ou do extrato da conta de depósito fornecido às respectivas acionistas, acompanhados de declaração da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações das SPEs; e (iii) a comprovação da ciência e/ou anuência, conforme aplicável, por parte dos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente, conforme o caso.

4.16.3. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de quaisquer Garantias Reais constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.16.4. Observado o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantias (conforme definido na Cláusula 4.17 abaixo), nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.16.5. As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora e pelas SPEs, vigendo até a integral liquidação ou extinção das Obrigações Garantidas, nos termos da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais, a serem firmados entre a Emissora, as SPEs, o Agente Fiduciário, BNDES e demais partes de referidos instrumentos, conforme aplicável.

LIVRO DE ACOES GARROTE

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	CEARA	IBICUITABA	28/06/2019	Visualizar

LIVRO DE ACOES SAO RAIMUNDO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	CEARA	IBICUITABA	28/06/2019	Visualizar

LIVRO DE ACOES SI III

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	CEARA	IBICUITABA	28/06/2019	Visualizar

LIVRO DE ACOES SI IV

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	CEARA	IBICUITABA	28/06/2019	Visualizar

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
10/05/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/06/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
12/07/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/08/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/09/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
11/10/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/11/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/12/2021	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/01/2022	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/02/2022	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
10/03/2022	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-
11/04/2022	VALOR MENSAL DAS DEBÊNTURES	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.3.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 20 (vinte) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2020 e as demais parcelas serão devidas de forma semestral e consecutiva, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, nas respectivas datas de amortização até a última parcela, na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na 1ª (primeira) coluna da tabela a seguir (“Datas de Amortização das Debêntures”) e percentuais dispostos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir (“Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado”), sendo os percentuais descritos na 2ª (segunda) coluna da tabela a seguir (“Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado”) meramente referenciais, calculados de acordo com a proporção do Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, a ser amortizado na respectiva data de amortização, conforme descrito na 3ª (terceira) coluna:

Data de Amortização	Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado*	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado**
15/06/2020	8,0000%	8,0000%
15/12/2020	0,5000%	0,5435%
15/06/2021	0,8000%	0,8743%
15/12/2021	3,0000%	3,3076%
15/06/2022	3,0000%	3,4208%
15/12/2022	2,5000%	2,9516%
15/06/2023	3,0000%	3,6496%
15/12/2023	3,5000%	4,4192%
15/06/2024	4,5000%	5,9445%
15/12/2024	5,5000%	7,7247%
15/06/2025	5,5000%	8,3714%
15/12/2025	7,5000%	12,4585%
15/06/2026	7,0000%	13,2827%
15/12/2026	8,0000%	17,5055%
15/06/2027	6,5000%	17,2414%

15/12/2027	7,6000%	24,3590%
15/06/2028	8,5000%	36,0169%
15/12/2028	5,0000%	33,1126%
15/06/2029	4,0000%	39,6040%
Data de Vencimento	6,1000%	100,0000%

*Percentuais destinados a fins meramente referenciais.

** Percentuais destinados ao cálculo da amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures a serem utilizados com 4 (quatro) casas decimais.

REMUNERAÇÃO

4.2.2.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitados à maior taxa, a ser verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2026, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de um *spread*, no máximo, de até 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”).

Nº da Parcela	Data de Pagamento/Capitalização dos Juros Remuneratórios	Evento/Ocorrência
N/A	15 de dezembro de 2019	Capitalização dos Juros no Valor Nominal Unitário
1ª	15 de junho de 2020	Pagamento de Juros
2ª	15 de dezembro de 2020	Pagamento de Juros
3ª	15 de junho de 2021	Pagamento de Juros
4ª	15 de dezembro de 2021	Pagamento de Juros
5ª	15 de junho de 2022	Pagamento de Juros
6ª	15 de dezembro de 2022	Pagamento de Juros
7ª	15 de junho de 2023	Pagamento de Juros
8ª	15 de dezembro de 2023	Pagamento de Juros
9ª	15 de junho de 2024	Pagamento de Juros
10ª	15 de dezembro de 2024	Pagamento de Juros
11ª	15 de junho de 2025	Pagamento de Juros
12ª	15 de dezembro de 2025	Pagamento de Juros
13ª	15 de junho de 2026	Pagamento de Juros
14ª	15 de dezembro de 2026	Pagamento de Juros
15ª	15 de junho de 2027	Pagamento de Juros
16ª	15 de dezembro de 2027	Pagamento de Juros
17ª	15 de junho de 2028	Pagamento de Juros
18ª	15 de dezembro de 2028	Pagamento de Juros
19ª	15 de junho de 2029	Pagamento de Juros
20ª	Data de Vencimento	Pagamento de Juros

RESGATE ANTECIPADO

4.10.1. *Resgate Antecipado Facultativo.* Na data desta Escritura de Emissão não é legalmente permitida, para debêntures emitidas sob o regime da Lei 12.431, a realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures. No entanto, caso durante a vigência da presente Emissão as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou passe a ser permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, mediante Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) aos Debenturistas, promover o

resgate antecipado total das Debêntures, ficando vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo")

4.10.1.1. O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas titulares das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio da Emissora dirigido aos Debenturistas titulares das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Data do Resgate Antecipado Facultativo") que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverão constar (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) a forma de cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo; (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

4.10.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser comunicado à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo.

4.10.1.3. O valor do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Subscrição ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo").

4.10.1.4. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

À Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
CEP: 20050-005, Rio de Janeiro – RJ

DECLARAÇÃO

Prezados,

Vimos pelo presente declarar, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Aliança Geração de Energia S.A. que: (i) permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) não ocorreram qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e que inexistiu o descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (iii) estamos cumprindo a obrigação de manutenção do departamento para atender os Debenturistas; (iv) os bens da Emissora e das SPE's estão sendo mantidos assegurados, nos termos da obrigação assumida nesta Escritura de Emissão; e (v) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora e das SPEs.

Atenciosamente,

Paulo de Tasso de Alexandria Cruz

Paulo de Tasso de Alexandria Cruz (Mar 28, 2022 14:33 ADT)

Henrique Schuffner

Henrique Schuffner (Mar 28, 2022 10:22 ADT)

Aliança Geração de Energia S.A

COVENANTS

CLÁUSULA

(a) não observância, pela Emissora, do seguinte índice financeiro (o "Índice Financeiro"), a ser apurado anualmente pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício anual, tendo por base as Demonstrações Financeiras da Emissora: o índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA não deverá ser maior ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos). Para fins deste item, deverão ser consideradas as seguintes definições:

(i) **Dívida Líquida:** significa, com base nas Demonstrações Financeiras Semestrais ou nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, o somatório de: (i) todos os itens de balanço que são classificados como (a) Empréstimos, Financiamentos e Títulos e Valores Mobiliários de Curto Prazo, (b) Parcela Circulante dos Empréstimos, Financiamentos e Títulos e Valores Mobiliários de Longo Prazo e (c) Empréstimos, Financiamentos e Títulos e Valores Mobiliários de Longo Prazo; e (ii) todas as garantias concedidas pela Emissora e/ ou qualquer controlada da Emissora para o cumprimento das obrigações de terceiros que são classificados no balanço como (a) Empréstimos, Financiamentos e Títulos e Valores Mobiliários de Curto Prazo, (b) Parcela Circulante dos Empréstimos, Financiamentos e Títulos e Valores Mobiliários de Longo Prazo e (c) Empréstimos, Financiamentos e Títulos e Valores Mobiliários de Longo Prazo; (iii) menos as disponibilidades (somatório do caixa, equivalente a caixa e investimentos financeiros);

(ii) **EBITDA:** significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, sempre relativo aos 12 meses anteriores, a soma de (a) Resultado Operacional, (b) Depreciação, Exaustão e Amortização, (c) Dividendos recebidos de empresas não consolidadas e (i) outros itens não caixa que reduzam o Resultado Operacional. Todos os itens em conformidade com o estabelecido pelas normas internacionais de contabilidade (IFRS).

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2019	13/03/2020	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: -0,60	Comparação: <=	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2020	10/03/2021	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: -0,58	Comparação: <=	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2021	30/03/2022	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 0,22	Comparação: <=	Limite: 3,5	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2020	15/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,12629401	-
15/06/2020	15/06/2020	Amortização Variável	8,0000%	Liquidado	R\$ 82,82864423	-
15/12/2020	15/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,08008217	-
15/12/2020	15/12/2020	Amortização Variável	0,5435%	Liquidado	R\$ 5,34743414	-
15/06/2021	15/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,06988522	-
15/06/2021	15/06/2021	Amortização Variável	0,8743%	Liquidado	R\$ 8,94996148	-
15/12/2021	15/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 19,58308914	-
15/12/2021	15/12/2021	Amortização Variável	3,3076%	Liquidado	R\$ 35,52850454	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2022	-	Amortização Variável	3,4208%	Agendado	-	-
15/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	-	Amortização Variável	2,9516%	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variável	3,6496%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variável	4,4192%	Agendado	-	-
15/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2024	-	Amortização Variável	5,9445%	Agendado	-	-
15/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2024	-	Amortização Variável	7,7247%	Agendado	-	-
15/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2025	-	Amortização Variável	8,3714%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variável	12,4585%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variável	13,2827%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variável	17,5055%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variável	17,2414%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	-	Amortização Variável	24,3590%	Agendado	-	-
15/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2028	-	Amortização Variável	36,0169%	Agendado	-	-
15/12/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	-	Amortização Variável	33,1126%	Agendado	-	-
15/06/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	-	Amortização Variável	39,6040%	Agendado	-	-
15/12/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2029	-	Amortização Variável	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	23/12/2021	14/01/2021	17/01/2020
Agência	Fitch	Fitch	Fitch
Rating Atual	AAA(bra)	AAA(bra)	AAA(bra)
Rating Mínimo	NA	NA	NA
Cláusula	6.1.1.(h)	6.1.1.(h)	6.1.1.(h)
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMISSÃO	EMISSÃO	EMISSÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS ADMINISTRACAO DE CONTAS E OUTRAS AVENCAS - 2º ADITAMENTO Realizado em 28/06/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	28/06/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	02/07/2019	Visualizar
RTD	CEARA	ICAPUI	02/07/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	02/07/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	02/07/2019	Visualizar

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 17202741 - 2º ADITAMENTO Realizado em 01/07/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	01/07/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	02/07/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/07/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	12/07/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 01/03/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 01/03/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 02/09/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 04/08/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 11/08/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 18/01/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 19/08/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 20/04/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 22/12/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 25/08/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 20/01/2021 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 04/08/2021 | [Visualizar](#)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	584,496	672,679
Ativo Não Circulante	3,268,616	2,350,122
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	734,429	482,038
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	90,427	8,719
Passivo Não Circulante	1,260,778	682,858
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	514,096	64,688
Patrimônio Líquido	1,857,905	1,857,905
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	999,537	960,496
Lucro Bruto	948,914	430,045
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	935,653	401,004
Lucro antes dos Impostos	753,001	376,911
Lucro/prejuízo Do Exercício	505,836	254,288
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.29	0.58
Liquidez Corrente	0.80	1.40
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.07	0.63
Endividamento Oneroso	0.33	0.04
Margem Bruta	0.95	0.45
Margem Operacional	0.94	0.42
Margem Líquida	0.51	0.26
Retorno Sobre o PL (ROE)	37.41%	15.86%

CONSOLIDADA

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	727,760	805,696
Ativo Não Circulante	3,364,245	2,460,761
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	761,742	503,049
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	101,306	19,328
Passivo Não Circulante	1,472,358	905,503
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	700,351	261,024
Patrimônio Líquido	1,857,905	1,857,905
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	1,095,636	1,042,130
Lucro Bruto	993,875	461,922
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	949,560	415,385
Lucro antes dos Impostos	757,856	381,023
Lucro/prejuízo Do Exercício	505,836	254,288
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - CONSOLIDADA		
Liquidez Geral	0.33	0.57
Liquidez Corrente	0.96	1.60
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.20	0.76
Endividamento Oneroso	0.43	0.15
Margem Bruta	0.91	0.44
Margem Operacional	0.87	0.40
Margem Líquida	0.46	0.24
Retorno Sobre o PL (ROE)	37.41%	15.86%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ALIANCA GERACAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 220.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	220.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/08/2021
Data de vencimento:	15/08/2035
Taxa de Juros:	IPCA + 4,8968% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ALIANCA GERACAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	5
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 240.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	240.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/04/2022
Data de vencimento:	15/04/2036

Taxa de Juros:	IPCA + 0,55% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ALIANCA GERACAO ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 270.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	270.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/02/2021
Data de vencimento:	15/02/2035
Taxa de Juros:	IPCA + 4,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário